



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 3.095, DE 2022

Altera a Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura, e dá outras providências.

Autor: Deputado BETO ROSADO

Relator: Deputado ALEXANDRE
GUIMARÃES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.095, de 2022, de autoria do Deputado Beto Rosado, altera a Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que “Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura, e dá outras providências”, com o objetivo de incluir o sódio (Na), inclusive na forma de cloreto de sódio (NaCl), entre os micronutrientes reconhecidos na legislação como essenciais ou benéficos para o crescimento e produção dos vegetais.

O projeto tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).





Não foram apresentadas emendas no prazo regimental, nesta Comissão.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.095, de 2022, de autoria do nobre Deputado Beto Rosado, altera a Lei de Fertilizantes com o objetivo de incluir o elemento sódio (Na) entre os micronutrientes para o crescimento e produção dos vegetais.

Sendo assim, a literatura científica nacional e internacional, faz a distinção clara entre nutriente ou elemento essencial, cuja ausência impede as plantas de completarem seus ciclos de desenvolvimento e elemento benéfico, que pode substituir parcialmente as funções de um nutriente. Assim, não é cientificamente correta a classificação do sódio como micronutriente, pois este elemento é benéfico somente para algumas espécies vegetais, notadamente as tolerantes à salinidade e as acumuladoras de sódio, plantas que têm pouca representatividade na agricultura brasileira, sobretudo nas atividades agrícolas que são responsáveis pela maior parte do consumo de fertilizantes.

Dessa forma, os possíveis benefícios da substituição parcial do potássio pelo sódio são bastante limitados sobre a dependência brasileira de importação de fertilizantes potássicos. Importante salientar que o potássio é um micronutriente, exigido pelas lavouras em quantidades que variam na escala de kg/há, ao passo que a demanda e acúmulo de sódio (Na) pelas culturas agrícolas é da ordem de mg/há (mil vezes menor). Na grande maioria dos casos, as quantidades em que o sódio pode atuar como elemento benéfico às plantas, podem ser atendidas diretamente pelos solos agrícolas e pelas concentrações já presentes em diversas fontes de fertilizantes convencionais e fontes alternativas.





Além de não ser considerado um nutriente para a maioria das plantas, o uso do cloreto de sódio como fertilizante substituto para suprir a demanda de potássio, pode representar um risco grave de salinização dos solos brasileiros, com impactos negativos na produtividade das lavouras.

As principais fontes de potássio utilizadas em todo o mundo são compostas por rochas ricas em sódio, sendo que esse elemento é retirado durante o processamento mineral, de forma a se concentrar o potássio, uma vez que o sódio é reconhecidamente um contaminante em fertilizantes.

Nesse sentido, também, cabe salientar que o processo de sodificação dos solos ocorre pelo acúmulo de sódio (Na) devido à menor precipitação pluviométrica em relação à taxa de intemperismo dos minerais primários. Mesmo os solos com predomínio de óxidos (de ferro e de alumínio) na fração argila podem apresentar altos teores de sódio (Na), por causa do uso inadequado de água de irrigação rica em sais. Assim, o excesso de sais no solo ocorre naturalmente no semiárido nordestino.

Nesse sentido, o reconhecimento do sódio como um micronutriente de fertilizantes não se firma na agricultura como prioridade na substituição parcial do potássio.

É fato notório que a agricultura brasileira enfrenta grandes desafios em episódios de drástica elevação dos preços dos fertilizantes, como ocorreu recentemente durante a pandemia do coronavírus e após a eclosão da guerra na Ucrânia, em grande parte devido à forte participação dos fertilizantes nos custos de produção agrícola, insumo que é essencial para o bom desenvolvimento das plantas cultivadas.

Por isso, a busca por alternativas e soluções que possam mitigar a dependência de importação de fertilizantes e favorecer o uso de nutrientes de plantas mais acessíveis no país é louvável, especialmente no caso do potássio, porém, existe uma *gama* de trabalhos, pesquisas e políticas públicas do Governo Federal, desenvolvidas para a produção e a economia agrícola no País.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal ALEXANDRE GUIMARÃES

Deste forma, não se faz necessária a alteração da Lei para que seja possível registrar, produzir e comercializar um fertilizante fornecedor de sódio (Na), uma vez atendido o regulamento em vigor.

Diante das considerações apresentadas, nosso voto é pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.095, de 2022.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2023.

Deputado ALEXANDRE GUIMARÃES
Relator

Apresentação: 10/11/2023 15:33:28.307 - CAPADR
PRL 2 CAPADR => PL 3095/2022
PRL n.2



maximo.elias - /tmp/multipartFile2file5162525610657574636.tmp

Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 941 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5941/3941 | dep.alexandreguimaraes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233243763600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Guimarães

* C D 2 3 3 2 4 3 7 6 3 6 0 0 *